



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.513/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Os valores do metro quadrado de terreno, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos por Zonas de Valorização, conforme plan-tas anexas e que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º)- Os valores do metro quadrado de edificações, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos em função do tipo e classificação.

Parágrafo Único - Nas edificações de edículas o valor venal terá uma redução de 50% (cincoenta por cento).

Artigo 3º)- Os valores constantes das tabelas anexas são os apurados no mês de setembro do corrente ano e convertidos em Valor Padrão de Referência (VPR), pelo valor deste no dia 1º desse mesmo mês.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos fiscais, sua atualização se fará automaticamente, pelo valor do VPR vigente na data do fato gerador do IPTU.

Artigo 4º)- Os valores apurados na forma do artigo 1º e 2º desta lei, terão uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), para efeito do cálculo do imposto para o exercício de 1994.

Artigo 5º)- Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III, IV e V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

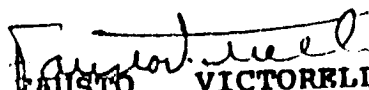
- 2 -

Artigo 6º) - O Parágrafo 5º, do Artigo 8º, da Lei nº 1.933/89, de 03 de fevereiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

" § 5º - Para efeito de cálculo do imposto, - os valores da Planta Genérica de Valores serão atualizados - mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ".

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, - produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Pirassununga, 02 de dezembro de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORRELLI -  
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. . .

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.

lis/.